

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Porto União

Departamento de Comunicação

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para prestação de serviços de portais de notícias on line

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de veiculação de publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social no município de Porto União.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

1.1. Informamos que os itens do referido Credenciamento de empresas especializadas em comunicação, de conteúdo prioritariamente regional para veiculação de publicidade institucional, sendo: portal de notícias on line, em conformidade com os anexos deste Edital. Para a elaboração do planejamento, as empresas especializadas em portais de notícias, deverão apresentar junto com o pedido de credenciamento sua tabela oficial de preços e o comprovante de que o preço está de acordo com o praticado no mercado (entregar, em anexo, duas propostas apresentadas anteriormente a outros clientes). O Município se reserva ao direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Credenciada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pelo Departamento de Comunicação Social.

As inserções da publicidade institucional serão distribuídas em número igualitário entre os credenciados, de acordo com a demanda e planejamento de mídia realizado mensalmente pelo Departamento de Comunicação Social.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O valor estimado para a contratação pretendida tem como parâmetro o Processo Licitatório nº 066/2025, modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº 013/2025, com os valores ajustados pelo IPCA, devidamente calculados pela Auditora fiscal em seu parecer nº 081/2026, parte integrante deste estudo.

ITEM	DESCRIÇÃO	2025	2026
1	VALOR ANUAL	R\$ 31.449,00	R\$ 32.845,33

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A abertura do processo de contratação direta, conforme os termos da Lei 14.133/2021, busca criar condições igualitárias para a aquisição de espaços de comunicação entre os participantes. Assim, todas as empresas interessadas, que atendam às modalidades requeridas, podem participar, ampliando a difusão das informações das ações da Administração e promovendo o acesso universal aos munícipes.

Como critério adicional de igualdade, o Departamento adotou o dimensionamento uniforme das publicidades, estabelecendo formatos que atendem às necessidades do Município. Em consonância com as diretrizes do Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) das Atividades Publicitárias, que determina que “os veículos comercializarão seu espaço, seu tempo e seus serviços com base em tabelas de preços de conhecimento público, válidas, indistintamente, tanto para negócios encaminhados diretamente pelos Anunciantes quanto por Agências”, reforça-se o compromisso de seguir os valores de mercado para garantir o interesse público e a igualdade entre os participantes.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 32.845,33 (trinta e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A apresentação de preços deverá contemplar os valores para veiculações individuais de peças conforme os valores praticados no contrato anterior de credenciamento com o reajuste baseado no índice de preços ao Consumidor amplo (IPCA) dos últimos 12 (doze) meses para a atualização de valores, como consta no parecer 081/2026.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a Credenciamento de empresas especializadas em comunicação, de conteúdo prioritariamente regional para veiculação de publicidade institucional, sendo: portal de notícias on line. Os valores serão rateados de forma igualitária por tipo de serviço prestado,

ou seja, o meio de comunicação apenas receberá artes compatíveis com os itens ao qual solicitar credenciamento.

7.1 Documentos relativos à qualificação técnica:

7.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante, com firma reconhecida (o atestado deverá vir acompanhado de documento comprobatório de que, quem assinou o mesmo possui poderes para responder pela empresa. EX: cópia procuração, cópia contrato social, etc.).

Para veiculação de peças institucionais do Município de Porto União, com abrangência local, para a prestação de serviços de veiculação através de inserções de informações de utilidade pública e campanhas institucionais de interesse do município, objetivando levar à população da cidade, informações de conteúdo informativo e educativo e de orientação social, destinados a informar aos munícipes sobre os serviços, publicidade institucional ou promocional de ações, eventos e serviços prestados pela Prefeitura de Porto União com o objetivo de ampliar a divulgação de campanhas e comunicados de interesse público. Para isso, os veículos credenciados devem atender a alguns critérios: oferecer conteúdo local e regional relevante de forma frequente e consistente, possuir um volume significativo de acessos que justifique o custo por mil impressões (CPM) e disponibilizar espaços publicitários conforme a demanda do Departamento de Comunicação Social da Administração Municipal de Porto União.

Somente serão credenciados os portais que comprovarem, por meio de métricas do Google Analytics, um mínimo de 20 mil pageviews mensais, que torna o critério de credenciamento mais acessível para portais de notícias locais e regionais, garantindo que veículos menores, mas ainda relevantes e engajados localmente, possam participar da divulgação de campanhas e comunicados da Administração Municipal de Porto União.

Essa flexibilização, amplia o alcance das mensagens, pois inclui mídias que podem ter uma audiência qualificada e segmentada na região, mesmo sem atingir números muito elevados de acessos. Além disso, possibilita uma distribuição mais equilibrada dos investimentos em comunicação, favorecendo a diversidade de veículos e fortalecendo a mídia local.

7.3 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

7.3.1 se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

7.3.2 se o proponente for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Conjunta Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais;

7.3.3 serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Considerando cumprir os requisitos supramencionados, sem prejuízo ao aspecto técnico e economicamente vantajoso, uma vez que busca sempre que possível, respeitando os parâmetros de qualidade e a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que se trata de um processo de credenciamento.

9. DEMONSTRATIVO RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de credenciamento, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

O departamento de comunicação indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O objeto da presente contratação não possui impacto ambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação prevista no presente credenciamento atende integralmente à necessidade do Município de Porto União de ampliar a divulgação de informações institucionais, garantindo o acesso da população a conteúdos de caráter informativo e educativo. A escolha pela modalidade de credenciamento permite maior isonomia, transparência e alcance na comunicação, evitando favorecimentos e permitindo a participação de diferentes veículos de portal de notícias on line, desde que atendam aos requisitos estabelecidos.

A fundamentação para essa contratação baseia-se nos seguintes pontos:

13.1. Atendimento ao Interesse Público: A veiculação de publicidade institucional é um meio essencial para informar os cidadãos sobre ações, serviços e campanhas da Administração Pública, promovendo transparência e ampliando a comunicação com a sociedade.

13.2. Viabilidade Técnica: A solução proposta assegura a participação de empresas qualificadas no mercado local de portal de notícias on line, que possuam estrutura adequada para a execução do serviço conforme exigências técnicas do termo de referência.

13.3. Viabilidade Econômica: O modelo adotado evita custos desnecessários com intermediação por agências de publicidade, permitindo que o próprio Departamento de Comunicação da Prefeitura produza os conteúdos e administre as inserções. Os valores praticados foram atualizados conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), garantindo que estejam compatíveis com os preços de mercado e com contratos anteriores.

13.4. Conformidade Legal:

A contratação segue as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a legalidade do processo e a padronização dos critérios de seleção dos veículos de comunicação, respeitando o princípio da isonomia.

Dessa forma, a contratação proposta se mostra adequada e justificada para atender à necessidade identificada pelo Departamento de Comunicação da Prefeitura de Porto União, sendo uma solução viável tanto sob os aspectos técnicos quanto econômicos, garantindo ampla concorrência e transparência no processo.

13.5. Execução dos Serviços

A prestação dos serviços será realizada conforme demanda e programação definida pelo Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Porto União.

As inserções de publicidade institucional serão distribuídas de maneira igualitária entre os credenciados, de acordo com o planejamento mensal do setor.

O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

A execução do serviço iniciará após a emissão da Ordem de Autorização de Serviço pelo Departamento de Comunicação Social.

Pagamento

Os pagamentos serão realizados em até 30 dias corridos após a liberação da nota fiscal pelo setor competente.

A nota fiscal deverá ser apresentada na forma eletrônica, contendo a descrição detalhada do serviço prestado, número do processo licitatório e do contrato correspondente.

A liberação do pagamento ocorrerá apenas após a conferência e validação da conformidade da execução do contrato com as especificações exigidas no edital.

Os valores contratados incluem todos os custos e encargos, tais como impostos e taxas incidentes sobre o objeto da contratação.

13.6. Orçamento estimado

O valor estimado para a contratação é de R\$ 32.845,33. O orçamento foi baseado Processo Licitatório nº 066/2025, modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº 013/2025, com reajuste conforme o IPCA dos últimos 12 meses.

13.7. Elaboração do edital de licitação

O edital foi elaborado conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e estabelece critérios para garantir a transparência, isonomia e ampla concorrência entre os prestadores de serviço.

13.8. Elaboração de minuta de contrato, quando necessária

O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos. A minuta prevê regras de execução dos serviços, distribuição das inserções publicitárias e fiscalização do contrato.

Regime de fornecimento de bens, serviços ou obras

O fornecimento dos serviços ocorrerá por demanda, de acordo com as ordens de serviço emitidas pelo Departamento de Comunicação Social. Os serviços prestados deverão seguir os critérios estabelecidos no planejamento de mídia mensal.

Modalidade de licitação

O processo será realizado na modalidade Credenciamento, conforme previsto no art. 78 da Lei 14.133/2021. Esse modelo possibilita a participação de todas as empresas interessadas que cumpram os requisitos estabelecidos.

Critério de julgamento

O critério adotado para a seleção dos prestadores de serviço é a adequação às exigências do credenciamento, sendo que todas as empresas que cumprirem os requisitos poderão ser contratadas, garantindo a isonomia e a democratização do acesso.

Modo de disputa

O modo de disputa ocorre por credenciamento contínuo, ou seja, qualquer empresa que atenda aos requisitos estabelecidos pode se cadastrar e prestar os serviços ao município, sem a necessidade de um julgamento competitivo tradicional

Porto União/SC, 13 de agosto de 2021



Documento assinado digitalmente

JULIANO CRESPO

Data: 02/10/2026 12:25:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juliano Crêspo

Diretor de imprensa